

DIRETOR DE ESCOLA - FAIXA III

Table with columns: NOME, RG, CARGO, CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, TOTAL DE PONTOS, DESEMPATE (tempo de Magistério). Lists names and details for various school directors.

DIRETOR DE ESCOLA - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Table with columns: NOME, RG, CARGO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. Lists names and reasons for disqualification as school directors.

SUPERVISOR DE ENSINO - FAIXA I

Table with columns: NOME, RG, CARGO, CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, TOTAL DE PONTOS, DESEMPATE (tempo de Magistério). Lists names and details for various school supervisors.

SUPERVISOR DE ENSINO - FAIXA IV

Table with columns: NOME, RG, CARGO, CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, TOTAL DE PONTOS, DESEMPATE (tempo de Magistério). Lists names and details for various school supervisors.

SUPERVISOR DE ENSINO - FAIXA V

Table with columns: NOME, RG, CARGO, CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO EM CONCURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, TOTAL DE PONTOS, DESEMPATE (tempo de Magistério). Lists names and details for various school supervisors.

SUPERVISOR DE ENSINO - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Table with columns: NOME, RG, CARGO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. Lists names and reasons for disqualification as school supervisors.

Comunicado Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28/04/2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho a função de Agente de Serviços Escolares - serviços de limpeza/merenda, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 02 vagas, no município de Araçoiaba da Serra. Do total de classificações serão considerados cadastro de reserva, para posteriores vagas, nas unidades escolares abrangidas pela DER de Votorantim.

Do total de vagas/cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2020.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado. - DAS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Votorantim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro; b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) estar quite com a Justiça Eleitoral; d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar; e) ter concluído Ensino Fundamental - Ciclo II; f) ter sido aprovado neste processo seletivo; g) conhecer as condições sociais, pedagógicas e de ensino de acordo com elas.

2. Da participação de estrangeiros: 2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função de candidato a candidato apresentar o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que: 3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíam;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíam.

IV - DA INSCRIÇÃO 1. A inscrição será realizada, no período de 18/08 até 01/09/2016, nas seguintes Escolas Estaduais, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

Município de Araçoiaba da Serra - EE Prof. Maria Angélica Bailot

Município de Avenida Manoel Vieira, 587 - Bairro Toledoópolis

Município de Capela do Alto - EE Cel. Pedro Dias de Campos

Município de Piedade - EE Prof. Carlos Augusto de Camargo

Município de Vila Vicente Garcia, 296 - Centro

Município de Pilar do Sul - EE Vereador Odilon Batista Jordão

Município de Cel. Moraes Cunha, 969 - Centro

Município de Salto de Pirapora - EE Dr. Afonso Vergueiro

Município de Santa Antonia Rodrigues Simões, 310 - Centro

Município de Tapiraí - EE Cel. João Rosa

Município de Avenida Santa Catarina, 57 - Centro

2. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

3. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, deste Edital.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado e apresentação dos seguintes documentos, sendo as cópias entregues no ato da inscrição: 5.1. Documentos pessoais: RG e CPF (originais e cópias); 5.2. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental - Ciclo II (9º ano) equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação (original e cópia); 5.3. Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos (para critério de desempate), se houver; 6. Certificado do Ensino Médio se houver; 7. Atestado de tempo de serviço de acordo com inciso III, deste Edital.

8. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá, se for o caso, optar por 1 (um) Município jurisdicionado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga. 9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 10. Comparecer à unidade escolar com a ficha de inscrição, cuja consta no site da DER de Votorantim, devidamente preenchida. (www.devtorantim.educacao.sp.gov.br).

V – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. O candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição / durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1. No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Serviços Escolares.

4.2. No laudo médico de que trata este item deverão constar: a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

6. O laudo médico não será devolvido.

7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado candidato.

VI – DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e titulos.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 30 (trinta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

3. A prova será aplicada na data provável de 11/09/2016, às 9 (nove) horas, com duração de 2 (dois) horas, realizada em escolas estaduais de acordo com o Inciso IV, item I, deste Edital. Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da aplicação da prova.

6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido: a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Certificado de Alistamento Militar;

d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (dentro do prazo de validade);

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contemham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, valendo 01 ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da prova, igual ou superior a 15 pontos.

3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino (www.devtorantim.educacao.sp.gov.br).

4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região Votorantim (www.devtorantim.educacao.sp.gov.br).

VIII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição / durante o período de inscrições, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

- Título Comprovante Valor Unitário Valor Máximo a) Ensino Médio Completo Certificado de conclusão do Ensino Médio 5,00 5,00 b) Experiência profissional na área de limpeza ou merenda Cerdia Pública ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados à Interação Pública/Privada. 1,00 (por ano completo) 5,00 3.1 O tempo de serviço será considerado até 31 de dezembro de 2015; 3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante. 3.3 4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinará a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: 2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 Ensino Médio completo;

2.6 Maior tempo de experiência profissional

2.7 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim: 3.1 A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;

3.2 A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos homologados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XI – DOS RECURSOS 1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto: a) às questões da prova e gabarito; b) ao resultado da prova e;

c) ao resultado da avaliação de títulos.

2. Para recorrer do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, Rua Sete de Setembro, 311 Pq Bela Vista – Votorantim – SP, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos/1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação no D.O.E. da 1ª Classificação.

4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Votorantim.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, para procederem à escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por Município/Diretoria de Ensino.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas será publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município / Diretoria de Ensino.

5. O candidato que escolher vaga por município será excluído da classificação por Diretoria de Ensino, e vice-versa.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (www.devtorantim.educacao.sp.gov.br)

2. A critério da administração, o candidato poderá ser convocado: 2.1 – de acordo com sua classificação em âmbito de município;

2.2 – de acordo com sua classificação em âmbito de Diretoria de Ensino;

3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, o candidato que solicitar dispensa da função (encerro contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

8. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à ses-

são de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não comparecer à avaliação do exercício da função.

- O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. XIV – CONTEUDO PROGRAMÁTICO 1-LINGUA PORTUGUESA Aspectos Gramaticais: - Ortografia Oficial, - Dívsião silábica, - Pontuação, - Concordância nominal e verbal, - Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Interpretação de texto 2- MATEMÁTICA - Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão - Números racionais absolutos, - Sistema métrico decimal

SAUDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BUTUCATU

Notificação O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR-

à PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA, inscrita no CNPJM/F 59.920.132/0001-84, no processo 2585/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 23.118,48, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie. NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 4239 - 184,95 - - - - 04 - 22.933,53 Valor da Multa = R\$ 184,95

Assim, fica a empresa PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA, inscrita no CNPJM/F 59.920.132/0001-84, no processo 2770/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 308,00, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 4279 - 1,23 - - - 02 - 306,77

Assim, fica a empresa PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à RODRIGO TENOLETTI, inscrita no CNPJM/F 02.514.617/0001-50, no processo 1023/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 33,60, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 35305 - 1,55 - - - 23 - 32,05

Assim, fica a empresa RODRIGO TENOLETTI notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à ROSANGELA OLIVEIRA, inscrita no CNPJM/F 02.514.617/0001-50, no processo 1023/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 151,80 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 722875 - 154,55 - - - 11 - 4.997,25

Assim, fica a empresa HOSPAR INF. COM. PRODS. HOSP. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à ROSANGELA OLIVEIRA, inscrita no CNPJM/F 02.514.617/0001-50, no processo 1023/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 151,80 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 722875 - 154,55 - - - 11 - 4.997,25

Assim, fica a empresa HOSPAR INF. COM. PRODS. HOSP. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA, inscrita no CNPJM/F 59.920.132/0001-84, no processo 2140/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 5.678,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais), que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 732908 - - - - 1.137,22 - 70 - 2.924,28

Assim, fica a empresa PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à ROSANGELA OLIVEIRA, inscrita no CNPJM/F 02.514.617/0001-50, no processo 1023/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 151,80 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos), que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 732908 - - - - 1.137,22 - 70 - 2.924,28

Assim, fica a empresa HOSPAR INF. COM. PRODS. HOSP. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 4180 - 11,36 - - - 01 - 5.666,64

Assim, fica a empresa PH7 COM. REPRÉS. PROD. DIAG. LDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu, inscrito no CNPJM/F 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela, Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, vem NOTIFICAR- à NACIONAL COM. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJM/F 52.202.744/0001-92, no processo 2219/2016, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL - Valor da multa até 30 dias – 0,20% - Valor da multa após 30 dias – 0,40% - DIAS EM ATRASO - Valor Líquido a receber 348279 - 98,00 - - 10 - 4.802,00

Assim, fica a empresa NACIONAL COM. HOSPITALAR LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Butucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Butucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da